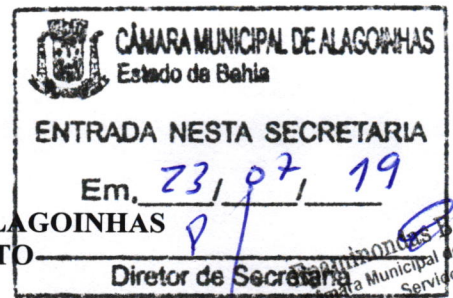


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



M. B. Filho
Câmara Municipal de Alagoas
Servidor

MENSAGEM Nº. 020/2019.

Alagoins, em 15 de julho de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso em anexo, nos termos do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, que altera o Código Tributário do Município para revisar e adequar os valores da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA à realidade atual do Município e capacidade econômica dos contribuintes.

Com efeito, a modernização e adequação da legislação tributária tem por objetivo, dentre outros, ampliar e regular a oferta do exercício de atividades econômicas, possibilitando atender aos interesses e necessidades da população e integrar e complementar os serviços públicos, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município.

A taxa é uma espécie do gênero tributário, que pode ser instituída por todos os entes federativos dentro do seu âmbito de abrangência, cujo fato gerador é uma atuação estatal específica, seja o regular exercício do Poder de Polícia ou a prestação ao contribuinte, ou colocação à disposição deste, serviço específico e divisível.

Nesse contexto, após análise da legislação vigente do Município de Alagoins, Lei 005/2001, Lei 014/2004, Lei 093/2013, constatou-se a necessidade de ajustes na cobrança da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA em alguns itens presentes na Tabela de Receita nº VI partes “A” e “B”, de que trata o art. 34, da Lei Complementar nº 93 de 12 de dezembro de 2013, conflito de finalidade no inciso VI art. 99 da Lei 005/2001, em relação ao art. 96 e parágrafo único da Lei 005/2001, a qual apresentamos como sugestão as devidas alterações na minuta em anexo.

Ressalte-se, ainda, que a readequação nos valores da TFA não configura renúncia de receita pois os novos valores, adequados à realidade da atividade e capacidade econômica do contribuinte, reduzirão a sonegação e permitirão melhor e maior arrecadação diante dos números atuais. Além disso, a alteração pretendida mostra-se imprescindível, não modifica o seu objetivo e visa ajustar os valores da referida taxa, com o intuito de promover o cumprimento do Código Tributário Municipal e justiça tributária.